

a partir de 3 de Janeiro do corrente ano, para desempenhar funções de manutenção do equipamento eléctrico e electrónico dos edifícios do sistema de abastecimento de água e outros edifícios públicos. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

**Aviso n.º 680/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna público que esta Câmara Municipal efectuou renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, com Carlos Filipe Gomes Martins, com a categoria de auxiliar administrativo, correspondente ao escalão 1, índice 128, da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, Central e Local, com efeitos ao dia 28 de Dezembro 2004.

8 de Novembro de 2004. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

**Aviso n.º 681/2005 (2.ª série) — AP.** — *Elaboração do Plano de Pormenor de Salema/Burgau.* — Engenheiro Gilberto Repolho dos Reis Viegas, presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo:

Torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º, n.º 1 do artigo 74.º, n.º 2 do artigo 77.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e em cumprimento da deliberação do órgão executivo tomada em sua reunião de 16 de Novembro de 2004, que determina a elaboração do Plano de Pormenor de Salema/Burgau, tendo em conta as plantas de delimitação das áreas de intervenção, considerando que:

- A desactualização dos instrumentos de planeamento hoje em vigor no nosso município, designadamente do seu Plano Director Municipal (PDM), bem como a sua consequente desadequação às actuais necessidades municipais, estão na origem directa da impossibilidade objectiva da expansão e concretização de investimentos relevantes em diversos sectores da economia, mormente do turismo, actividade vital e estratégica para a sustentação e desenvolvimento do município;
- O triângulo formado entre Budens, Salema e Burgau constitui um espaço singular que enquadra numa frente marítima de particular importância na estruturação do território municipal. As suas potencialidades patrimoniais e ambientais, para o veraneio e para o desenvolvimento do produto turístico, devem ser enquadradas numa perspectiva de optimização dos recursos naturais, articulada com o desenvolvimento sustentado, a nível ambiental e sócio-económico, da freguesia de Budens, em particular e do município de Vila do Bispo, em geral;
- Actualmente, constata-se uma progressiva degradação da paisagem e abandono generalizado dos campos, devido a decadência de explorações agrícolas deslocadas, que não podem ser revitalizadas, considerando os impactes ambientais da agricultura intensiva e a difícil viabilidade económica das mesmas;
- A importância desta frente marítima que serve as AAT interiores demarcadas em PDM, justifica que se proceda a estudos que configurem um plano de pormenor imaginativo, o qual deverá recuperar valores naturais e arqueológicos, qualificar a paisagem e integrar factores de desenvolvimento e de sustentação sócio-económica, que permita desenvolver um conjunto multifuncional de salvaguarda e valorização desta parcela de território concelhio;
- O programa do plano deve ainda considerar a reconversão do uso agrícola, nomeadamente na baixa da Boca do

Rio, procurando aí a recuperação ecológica do antigo paul, conjugada e compatibilizada com o uso turístico e o recreio da natureza. A utilização das praias e as relações com o mar devem ser potenciadas e organizadas com base em sistemas de apoio que proporcionem conforto aos utilizadores, eliminem o campismo e o caravanismo selvagens e enquadrem a exploração e salvaguarda dos valores arqueológicos e ambientais existentes. Nas encostas deve desenvolver-se um turismo de vilegiatura acompanhado de uma recuperação paisagística, alicerçada na expressão do coberto vegetal e do relevo.

Ainda tendo em conta a referida deliberação, foi decidido que a área de intervenção do Plano de Pormenor de Salema/Burgau deverá incidir sobre a área de intervenção demarcada na planta anexa ao presente aviso, podendo os limites da área a tratar em plano ser objecto de ajustamentos, em função da geometria do cadastro ou de outras razões de carácter ambiental, funcional ou de programação económica e financeira que favoreçam a optimização das soluções do Plano de Pormenor.

Foi ainda deliberado ordenar à Divisão Urbanística de Planeamento e Administração para que esta solicite à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, a nomeação do responsável pelo acompanhamento do Plano de Pormenor, informando a mesma Comissão do início deste procedimento.

Assim, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, a Câmara Municipal, na reunião atrás referida, deliberou fixar o prazo de 240 dias, para elaboração do Plano de Pormenor, a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Nesse sentido, para que sejam formuladas eventuais sugestões, bem como apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, em conformidade com o disposto no artigo 74.º e no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, avisam-se todos os interessados que o mesmo encontra-se em fase de audiência pública, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da presente publicação na 2.ª série do *Diário da República* e que devem apresentar as suas sugestões, formalizadas por escrito, ao presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, Divisão Urbanística de Planeamento e Administração, Praça do Município, 8650-407 Vila do Bispo.

Mais se anuncia que o processo do Plano de Pormenor se encontra disponível, para consulta, na Divisão Urbanística de Planeamento e Administração, na morada atrás referida, durante o horário normal de expediente (das 9 horas às 15 horas e 30 minutos).

5 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas*.

#### PLANTA ANEXA

